



Of. nº 840 / GABI / 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

1/3

Ponte Nova, 07 de dezembro de 2017.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador Leonardo Nascimento Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

ASSUNTO: Resposta ao Ofício 794/2017/SG.

Senhor Presidente,

Em resposta ao ofício 794/2017/SG de Vossa Excelência, referente à **indicação 1396, protocolada Nº 211/2017, do Vereador Hermano Luís dos Santos**, sobre o ICMS Turístico, informamos que para o ano de 2017, pontuamos no ICMS Turístico 10,0 (pontuação Máxima) e no ICMS Cultural 13,0. Seguem fichas de pontuação para comprovação em anexo.

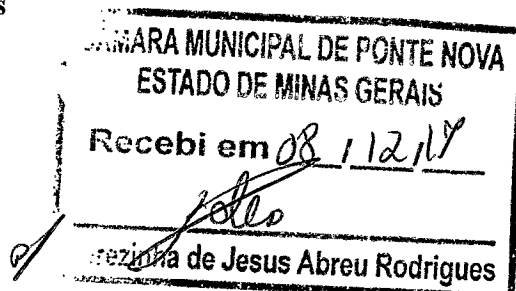
Com relação às atividades previstas no Turismo, estamos em plena implementação das ações referentes o Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico cujas ações previstas são: desenvolvimento de roteiros turísticos para o ano de 2018.

No dia 07 de janeiro faremos o Primeiro Passeio Ciclístico com ênfase ao Patrimônio.

Com relação às atividades previstas no Patrimônio, já existe uma previsão da utilização do fundo em reformas de bens tombados, continuação do Centro de Memória e atividades de Educação Patrimonial em diversos setores.

Atenciosamente,

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal



213

Publicação dos valores dos índices provisórios de Investimento em Turismo dos Municípios (IIT) e de participação para fins de distribuição da parcela de ICMS pelo critério turismo em 2018, ano-referência 2016, nos termos do Artigo 9o, § 5o, da Lei Estadual n.o 18.030, de 12 de janeiro de 2009.

Nº	Município	Circuito	Nota	RLPC	IRC	Nota x IRC	IIT	Índice Provisório de Participação
138	Marliéria	Mata Atlântica de Minas	10.00	3609.57	3	30.00	0.002327	0.232700
139	Marmelópolis	Caminhos do Sul de Minas	9.25	3532.18	3	27.75	0.002153	0.215300
140	Matutina	Caminhos do Cerrado	10.00	3236.55	3	30.00	0.002327	0.232700
141	Monte Sião	das Malhas do Sul de Minas	10.00	2207.27	7	70.00	0.005430	0.543000
142	Morro da Garça	Guimarães Rosa	9.25	4930.85	2	18.50	0.001435	0.143500
143	Muriáe	da Serra do Brigadeiro	10.00	2146.44	7	70.00	0.005430	0.543000
144	Nanuque	Pedras Preciosas	9.25	1474.79	10	92.50	0.007176	0.717600
145	Nazareno	Trilha dos Inconfidentes	10.00	2568.16	5	50.00	0.003879	0.387900
146	Nepomuceno	Vale Verde e Quedas D'Água	9.25	1573.89	9	83.25	0.006458	0.645800
147	Nova Belém	Trilhas do Rio Doce	10.00	5542.79	2	20.00	0.001551	0.155100
148	Novo Cruzeiro	Pedras Preciosas	10.00	1529.14	9	90.00	0.006982	0.698200
149	Novo Oriente de Minas	Pedras Preciosas	9.25	1818.23	8	74.00	0.005740	0.574000
150	Novorizonte	Lago de Irapé	10.00	2755.66	4	40.00	0.003103	0.310300
151	Olaria	Serras de Ibitipoca	10.00	5844.98	1	10.00	0.000776	0.077600
152	Ouro Fino	das Malhas do Sul de Minas	8.50	1806.78	8	68.00	0.005275	0.527500
153	Ouro Preto	do Ouro	10.00	4121.80	2	20.00	0.001551	0.155100
154	Padre Paraíso	Pedras Preciosas	10.00	1794.49	8	80.00	0.006206	0.620600
155	Pains	Grutas e Mar de Minas	10.00	3421.91	3	30.00	0.002327	0.232700
156	Paracatu	Noroeste das Gerais	10.00	2589.88	5	50.00	0.003879	0.387900
157	Pará de Minas	Verde e Trilha dos Bandeirantes	10.00	2100.21	7	70.00	0.005430	0.543000
158	Paraguaçu	Lago de Furnas	10.00	1976.55	8	80.00	0.006206	0.620600
159	Paraisópolis	Serras Verdes do Sul de Minas	10.00	2030.26	7	70.00	0.005430	0.543000
160	Passa Quatro	Terras Altas da Mantiqueira	10.00	1851.53	8	80.00	0.006206	0.620600
161	Paula Cândido	Serras de Minas	10.00	1830.25	8	80.00	0.006206	0.620600
162	Paulistas	Trilhas do Rio Doce	10.00	2549.03	5	50.00	0.003879	0.387900
163	Peçanha	Trilhas do Rio Doce	10.00	1612.29	9	90.00	0.006982	0.698200
164	Pedra Bonita	da Serra do Brigadeiro	10.00	2332.93	6	60.00	0.004654	0.465400
165	Pedra Dourada	Pico da Bandeira	10.00	5109.10	2	20.00	0.001551	0.155100
166	Pedralva	Caminhos do Sul de Minas	10.00	1741.92	8	80.00	0.006206	0.620600
167	Pedras de Maria da Cruz	Velho Chico	9.25	1801.46	8	74.00	0.005740	0.574000
168	Piau	Caminhos Verdes de Minas	10.00	3802.40	3	30.00	0.002327	0.232700
169	Piedade do Rio Grande	Trilha dos Inconfidentes	10.00	2728.65	5	50.00	0.003879	0.387900
170	Pimenta	Grutas e Mar de Minas	9.25	2427.15	6	55.50	0.004305	0.430500
171	Piranguçu	Caminhos do Sul de Minas	10.00	2407.18	6	60.00	0.004654	0.465400
172	Pirapora	Guimarães Rosa	10.00	2606.48	5	50.00	0.003879	0.387900
173	Poço Fundo	Caminhos Gerais	10.00	1932.47	8	80.00	0.006206	0.620600
174	Poços de Caldas	Caminhos Gerais	10.00	3680.48	3	30.00	0.002327	0.232700
175	Pompéu	Lago de Três Marias	10.00	2188.58	7	70.00	0.005430	0.543000
176	Ponte Nova	Montanhas e Fé	10.00	2627.21	5	50.00	0.003879	0.387900
177	Pouso Alto	Terras Altas da Mantiqueira	10.00	2733.86	4	40.00	0.003103	0.310300
178	Prados	Trilha dos Inconfidentes	10.00	1893.20	8	80.00	0.006206	0.620600
179	Presidente Bernardes	Nascente do Rio Doce	10.00	2371.10	6	60.00	0.004654	0.465400
180	Presidente Juscelino	Guimarães Rosa	9.25	3466.56	3	27.75	0.002153	0.215300
181	Resende Costa	Trilha dos Inconfidentes	10.00	1809.15	8	80.00	0.006206	0.620600
182	Resplendor	Trilhas do Rio Doce	10.00	2099.42	7	70.00	0.005430	0.543000
183	Rio Casca	Montanhas e Fé	9.25	2172.24	7	64.75	0.005023	0.502300

Numeração	MUNICÍPIOS Exercício 2018	PONTUAÇÃO POLÍTICA CULTURAL QUADRO I - A	Pontuação Máxima 4,00 pontos	PONTUAÇÃO INVESTIMENTOS E DESPESAS QUADRO I - B	Pontuação Máxima 3,00 pontos	PONTUAÇÃO INVENTÁRIO QUADRO II - A	Pontuação Máxima 2,00 pontos	PONTUAÇÃO TOMBAMENTOS QUADRO II-B e QUADRO III-A																	PONTUAÇÃO REGISTROS QUADRO II-C e QUADRO III-B																									
								PROTEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 - TOMBAMENTOS																	PROTEÇÃO MUNICIPAL calculada com base no ANEXO II da LEI ESTADUAL 18.030/09 e DN 01/2016 SOMATÓRIO PARA CÁLCULO DE PONTUAÇÃO PELOS TOMBAMENTOS F / E / M (Q II B / Q III A)	Pontuação de 30% relativa aos Processos e/ou Laudos de tombamentos	Pontuação de 70% relativa aos tombamentos, proporcional à pontuação do Q I - B	PONTUAÇÃO FINAL TOMBAMENTOS QUADRO II - B / QUADRO III - A	PROTEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL ANEXO II LEI ESTADUAL 18.030/09 REGISTROS			Porcentagem pela Recriação de Bem Registrado (30%) Pontuação de 30% relativa à Recriação dos Bens Registrados Quadro II - C / QUADRO III - B	Porcentagem pela Salvaguarda do Bem Registrado (70%) Pontuação de 70% relativa à salvaguarda, proporcional à pontuação do Q I - B	PONTUAÇÃO FINAL REGISTROS QUADRO II - C / QUADRO III - B	Pontuação Máxima 2,00 pontos	0,00 = Apresentação de acordo com o DN 0,05 = Apresentação em desacordo com o DN	PONTUAÇÃO TOTAL	#												
								F/E/M																																										
								NH 5	NH 8	NH 12	NH 16	CP 2	CP 3	CP 4	CP 5	BI 2	BI 4	BI 6	BI 8	BM 1	BM 2	BM 3	De 1 a 5 bens registrados	De 6 a 10 bens registrados					Acima de 10 bens registrados	Somatório para Cálculo de Pontuação pelos Registros F/E/M (Quadro II C / Q III B)																				
																															Z								AA	AB	AC	AD	AE	AF	AG	AH	AI	AJ	AK	AL
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB	AC	AD	AE	AF	AG	AH	AI	AJ	AK	AL													
S09	Pimenta	2,50	0,70	2,00																	0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60	70	0,33	0,93	0,55	0,00	6,68	509													
S10	Pingo d'Água																				0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60		0,00	2,00		0,00	2,00	510										
S11	Pintópolis																				0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	2,00		0,00	2,00		0,00	2,00	511										
S12	Piracema	2,40																		2,00	2,00	0,60	0,00	0,60	2			2	30	0,60		0,00	0,60		0,00	0,60		0,00	3,60	512										
S13	Pirajuba	3,00	3,00	1,00																1,00	1,00	0,30	0,70	1,00	2			2	30	0,60	70	1,40	2,00	1,06	0,05	11,01	513													
S14	Piranga								2					2							4,00	1,20	0,00	1,20	2			2	30	0,60		0,00	0,60				1,80	514												
S15	Piranguçu	2,45	0,70	2,00																	0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60	70	0,33	0,93	0,20	0,05	6,23	515													
S16	Piranguinho	2,30	0,47	2,00																4,00	4,00	1,20	0,44	1,64	2			2	30	0,60	70	0,22	0,82	0,45	0,00	7,68	516													
S17	Pirapetinga	1,75		1,00																	0,00	0,00	0,00	1,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60		0,05	4,30	517													
S18	Pirapora													2				1			3,00	0,90	0,00	0,90	2			2	30	0,60		0,00	0,60				1,50	518												
S19	Piraúba	2,35	0,70																	3,00	3,00	0,90	0,49	1,39	2			2	0	0,00	70	0,33	0,33	0,30	0,05	5,02	519													
S20	Pitangui	2,60	0,71	0,00	5									2						1,00	8,00	2,40	1,33	3,73	2			2	30	0,60	70	0,33	0,93	0,30	0,05	8,22	520													
S21	Plumhi																				0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60				0,60	521												
S22	Planura	2,65	1,25	1,00																1,00	1,00	0,30	0,29	0,59	2			2	30	0,60	70	0,58	1,18	0,25	0,00	6,93	522													
S23	Poço Fundo	2,65	0,74	2,00																2,00	2,00	0,60	0,35	0,95	2			2	30	0,60	70	0,35	0,95	0,15	0,00	7,43	523													
S24	Poços de Caldas	3,45	3,00	2,00								5								3,00	8,00	2,40	5,60	8,00	2			2	30	0,60	70	1,40	2,00	1,80	0,00	20,25	524													
S25	Pompéu	2,15	0,85	2,00																2,00	2,00	0,60	0,40	1,00	2			2	30	0,60	70	0,40	1,00	0,00	0,00	6,99	525													
S26	Ponte Nova	3,20	2,43	2,00																2,00	2,00	0,60	1,13	1,73	2			2	30	0,60	70	1,13	1,73	1,90	0,00	13,00	526													
S27	Ponto dos Volantes											5									5,00	1,50	0,00	1,50				0		0,00		0,00	0,00				1,50	527												
S28	Porteirinha	2,75	0,20																		0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60	70	0,09	0,69	0,65	0,05	4,24	528													
S29	Porto Firme																				0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60				0,60	529												
S30	Poté	1,35																		3,00	3,00	0,90	0,00	0,90				0		0,00		0,00	0,00	0,15	0,05	2,35	530													
S31	Pouso Alegre																				0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60				0,60	531												
S32	Pouso Alto	2,75	0,92	2,00																4,00	4,00	1,20	0,86	2,06	2			2	30	0,60	70	0,43	1,03	0,35	0,00	9,11	532													
S33	Prados	2,65	1,70	0,00										2						5,50	7,50	2,25	2,98	5,23	2			2	30	0,60	70	0,79	1,39		0,00	10,97	533													
S34	Prata	3,40	0,78	2,00																2,00	2,00	0,60	0,36	0,96	2			2	30	0,60	70	0,36	0,96	1,60	0,00	9,71	534													
S35	Pratápolis																				0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60				0,60	535												
S36	Pratinha	2,25	0,70	2,00																	0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60	70	0,33	0,93	0,55	0,05	6,38	536													
S37	Presidente Bernardes	2,25	0,70	0,00																0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60	70	0,33	0,93		0,05	3,83	537													
S38	Presidente Juscelino	3,00	0,70																	4,00	4,00	1,20	0,65	1,85	2			2	30	0,60	70	0,33	0,93	0,35	0,05	6,78	538													
S39	Presidente Kubitschek	2,60	0,30																	4,00	4,00	1,20	0,28	1,48				0		0,00		0,00	0,00		0,00	4,38	539													
S40	Presidente Olegário																				0,00	0,00	0,00	0,00	2			2	30	0,60		0,00	0,60			0,60	540													